



*lômas*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 441/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2678/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.084,61 (um mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA.

Considerando fonte 01.27.16 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Média Alta Complexidade – MAC.

Considerando que a Rede Cegonha é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar as mulheres o direito ao pré-natal, parto e nascimento, puerpério e atenção integral à saúde da criança e sistema logístico (transporte sanitário e regulação). Esta estratégia tem a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil e será implantada, gradativamente, em todo o território nacional, iniciando sua implantação respeitando o critério epidemiológico, taxa de mortalidade infantil e razão mortalidade materna e densidade populacional.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 1060/SEMUSA/2019.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 2678/GP/2019**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.084,61 (um mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2066.0001	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO	1.084,61
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

F.R.: 0 1 27

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27.16 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Média Alta Complexidade – MAC.

**Excesso:**

**1.084,61**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 10 de junho de 2019.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>FONTE DA RECEITA</b>	<b>SALDO 31/12/2018</b>	<b>RESTOS A PAGAR 2018</b>	<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>
01.27.16	R\$ 1.084,61	R\$ 0,00	R\$ 1.084,61

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jarú - RO, 10 de junho de 2019.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



M. 441  
P. 2678

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

<b>C.I</b>	1.060/SEMUSA/2019
<b>ORIGEM</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
<b>DESTINO</b>	SEMAPLANF
<b>ASSUNTO</b>	Recurso para Implatação da Rede Cegonha
<b>OBJETO</b>	Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação
<b>DATA</b>	06 de Junho de 2019

**AUTORIZO CONFORME A LEI**

Data: 07/06/2019

*João Gonçalves Silva Júnior*  
Prefeito Municipal de Jaru

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Com nossos cumprimentos, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$: 1.084,61 (Um Mil, Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

**Considerando** que o valor do Crédito Adicional por Excesso será destinado para o apoio a Implementação da Rede Cegonha no Município de Jaru/RO.

**Considerando** que o recurso foi repassado a Secretaria Municipal de Saúde em Abril de 2019.

**Rede Cegonha** é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Esta estratégia tem a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil no País e será implantada, gradativamente, em todo o território nacional, iniciando sua implantação respeitando o critério epidemiológico, taxa de mortalidade infantil e razão mortalidade materna e densidade populacional.

**Considerando** a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42º e 43º, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos

**SEMAPLANF**

Recebido 06/06/19 16:53



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação; III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**Considerando** que o presente recurso financeiro será destinado para Custeio da implantação da Rede Cegonha dentro do Grupo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Isto Posto**, conforme relatado nesta Comunicação Interna, solicitamos a abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

A seguir, Ação mais o Elemento de Despesa:

- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.302.1001.2066.0001 – Manutenção dos Atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC
- ✓ 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 1.084,61 (Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

Segue em anexo:

- \* Extratos Bancários;
- \* Anexo I – Memória de Cálculo por Excesso de Arrecadação
- \* Anexo II – Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais
- \* Relatorio FNS

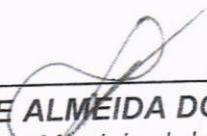


ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

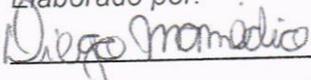
---

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_

**Diego Mamédio dos Santos**  
Coordenador de Planejamento  
Acompanhamento e Controle  
Orçamentário - SEMUSA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

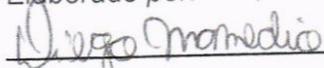
FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.16	0,0	R\$: 1.084,61	R\$: 1.084,61

Fonte: Extrato Bancário, Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Atenciosamente,

  
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:



**Diego Mamédio dos Santos**  
Coordenador de Planejamento  
Acompanhamento e Controle  
Orçamentário - SEMUSA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

**ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

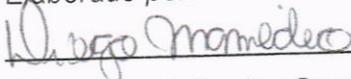
PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1001.2066	3.3.90.30	01.27.16	R\$: 1.084,61

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Mamédio dos Santos**

Coordenador de Planejamento  
Acompanhamento e Controle  
Orçamentário - SEMUSA

# Detalhar Entidade

**Município** JARU  
**UF** RO  
**Código IBGE** 110011  
**População** 51.933 habitantes  
**Ano Censo** 2018  
**Entidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Tipo de Repasse** Todos

## CUSTEIO

	GESTÃO DO SUS															
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal Componente</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>																
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	26.653,91	26.653,91	26.653,91	26.653,91	26.653,91	26.653,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.653,91	26.653,91	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	11.174,20	2.793,55	2.793,55	2.793,55	2.793,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,55	2.793,55	0,00	0,00
<b>Subtotal Componente</b>	<b>0,00</b>	<b>32.903,91</b>	<b>32.903,91</b>	<b>44.078,11</b>	<b>35.697,46</b>	<b>35.697,46</b>	<b>44.078,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.697,46</b>	<b>35.697,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>																
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	0,00	0,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	24.851,02	157.947,06	172.797,08	152.797,08	152.797,08	152.797,08	152.797,08	184.541,72	184.541,72	184.541,72	184.541,72	184.541,72	184.541,72	184.541,72	0,00	0,00





### Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento 1937036000043

#### Emitente

CNPJ: 00.530.493/0001-71

Nome DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE

Data Pagamento 07/05/2019 Valor 1.084,61

Objetivo PAGAMENTO DE 63598-APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE  
CEGONHA PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO  
25000070643201960 UF RO

Código da Unidade Gestora 25700100001

Código da Relação RE1912600428

Código Bancário 001937036

Numero Sequencial  
Codigo Bancário 43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2019

Página 1

**Extrato Bancário do Período de 07/05/2019 ate 07/05/2019**

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 53158-8 - Custeio SUS

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			2.264.104,97
22798	07/05/2019	OP 01700	B02914	PATRICIA PEREIRA GOMES	-60,00	0,00	2.264.164,97
22797	07/05/2019	OP 01699	B02905	JESSICA CASSIA LIMA	-60,00	0,00	2.264.224,97
22952	07/05/2019	OC 14711		REDE CEGONHA	0,00	1.084,61	2.265.309,58
22750	07/05/2019	OP 01690	B01035	ODETE SILVINO NUNES	35,00	0,00	2.265.274,58
22766	07/05/2019	OP 01698	B01038	COVAN-COM.VAR.E ATAC.DO NORTE LTD	35,00	0,00	2.265.239,58
22717	07/05/2019	OP 01657	B01033	ADENILDA VICENTE DA SILVA	60,00	0,00	2.265.179,58
22718	07/05/2019	OP 01658	B01033	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	60,00	0,00	2.265.119,58
22719	07/05/2019	OP 01659	B01033	ADEMIR DA SILVA	60,00	0,00	2.265.059,58
22720	07/05/2019	OP 01660	B01033	ALZIRA MARIA DE JESUS LIMA	60,00	0,00	2.264.999,58
22721	07/05/2019	OP 01661	B01033	ALEXANDRA DE SOUZA BALDOINO DOS S	60,00	0,00	2.264.939,58
22722	07/05/2019	OP 01662	B01033	CLAUDINEIA SILVA FERNANDES	60,00	0,00	2.264.879,58
22723	07/05/2019	OP 01663	B01033	DAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENT	60,00	0,00	2.264.819,58
22724	07/05/2019	OP 01664	B01033	DANIELLI DE SOUZA NONATO	60,00	0,00	2.264.759,58
22725	07/05/2019	OP 01665	B01033	ELIAS BATISTA DOS REIS	60,00	0,00	2.264.699,58
22726	07/05/2019	OP 01666	B01033	DENISE MARTINS MAGALHÃES	60,00	0,00	2.264.639,58
22727	07/05/2019	OP 01667	B01033	EDELMA PEREIRA DA SILVA	60,00	0,00	2.264.579,58
22728	07/05/2019	OP 01668	B01033	GILCIMAR CARLOS DE SOUZA	60,00	0,00	2.264.519,58
22729	07/05/2019	OP 01669	B01033	IRAILDES RIBEIRO COSTA	60,00	0,00	2.264.459,58
22730	07/05/2019	OP 01670	B01033	JESSICA CASSIA LIMA	60,00	0,00	2.264.399,58
22731	07/05/2019	OP 01671	B01033	JUVENIL PEREIRA DA SILVA	60,00	0,00	2.264.339,58
22732	07/05/2019	OP 01672	B01033	KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA	60,00	0,00	2.264.279,58
22733	07/05/2019	OP 01673	B01033	KELEN ROSA DE OLIVEIRA	60,00	0,00	2.264.219,58
22734	07/05/2019	OP 01674	B01033	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	60,00	0,00	2.264.159,58
22735	07/05/2019	OP 01675	B01033	MARIA APARECIDA DE MORAES	60,00	0,00	2.264.099,58
22736	07/05/2019	OP 01676	B01033	MARIA ABRANCHES RAMOS	60,00	0,00	2.264.039,58
22737	07/05/2019	OP 01677	B01033	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	60,00	0,00	2.263.979,58
22738	07/05/2019	OP 01678	B01033	MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES	60,00	0,00	2.263.919,58
22739	07/05/2019	OP 01679	B01033	PATRICIA PEREIRA GOMES	60,00	0,00	2.263.859,58
22740	07/05/2019	OP 01680	B01033	RONALDO MARTINS	60,00	0,00	2.263.799,58
22741	07/05/2019	OP 01681	B01033	ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	60,00	0,00	2.263.739,58
22742	07/05/2019	OP 01682	B01033	ROSILENA APARECIDA DE OLIVEIRA	60,00	0,00	2.263.679,58
22743	07/05/2019	OP 01683	B01033	ROZILENE SILVA DOS SANTOS	60,00	0,00	2.263.619,58
22744	07/05/2019	OP 01684	B01033	RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES	60,00	0,00	2.263.559,58
22745	07/05/2019	OP 01685	B01033	SUELI DA SILVA CARDOSO	60,00	0,00	2.263.499,58
22746	07/05/2019	OP 01686	B01033	VANGENI BEZERRA DA SILVA	60,00	0,00	2.263.439,58
22747	07/05/2019	OP 01687	B01033	VANETE ANTUNES	60,00	0,00	2.263.379,58
22751	07/05/2019	OP 01691	B01035	EDRINA FERREIRA DA SILVA	80,00	0,00	2.263.299,58
22752	07/05/2019	OP 01692	B01035	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ	80,00	0,00	2.263.219,58
22754	07/05/2019	OP 01694	B01035	KEIDE NUNES MAROTO	80,00	0,00	2.263.139,58
22777	07/05/2019	OP 01704	B01046	JOSEANE IANES DE ASSIS	80,00	0,00	2.263.059,58
22778	07/05/2019	OP 01705	B01046	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	80,00	0,00	2.262.979,58
22779	07/05/2019	OP 01706	B01046	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	80,00	0,00	2.262.899,58
22806	07/05/2019	OP 01696	diaria	ALLINY DOMINGUES SOARES	80,00	0,00	2.262.819,58
22765	07/05/2019	OP 01697	B01037	COVAN-COM.VAR.E ATAC.DO NORTE LTD	112,00	0,00	2.262.707,58
22753	07/05/2019	OP 01693	B01035	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIG	150,00	0,00	2.262.557,58